

MUNICÍPIO DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos a seguir expostos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em áreas urbanas e rurais.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1.1. Contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de todas as ruas, becos e avenidas dos bairros e vilas, considerados como área urbana, de acordo com o plano básico de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no seu Departamento de Limpeza Urbana, estimado em 3.600 (Três mil e seiscentas) toneladas por mês (média atual).

1.2. Contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de todas as ruas, becos e avenidas dos bairros e vilas, considerados como área rural, de acordo com o plano básico de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no seu Departamento de Limpeza Urbana, pagos por quilômetro rodado (rota), estimada em 15.000 (quinze mil) quilômetros por mês.

2. PROJETO BÁSICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – ZONA URBANA.

2.1. Definição: Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em todas



as ruas, becos e avenidas do município considerado Zona Urbana, conforme relação dos setores e ruas que constam no plano em anexo. O volume médio de toneladas está **estimado em 3.600 (três mil e seiscentas) toneladas por mês.**

2.2. Os serviços de coleta domiciliar compreendem toda área urbana do município, definidas nos anexos deste Termo de Referência.

2.3. A área definida poderá ser ampliada de acordo com a ocupação do espaço urbano e conseqüente aumento da população.

2.4. Toda Coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do município será transportada até a estação de transbordo no Município de Viamão.

2.5. Estrutura para execução dos serviços

VEÍCULOS	QUANTIDADE
<p>Caminhão médio ou semipesado, com potência mínima de 200cv, ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2021, equipado com caçamba coletora de lixo, compactador, com capacidade de carga traseira de no mínimo de 12m³ de lixo compactado, sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento. Sempre que tiver veículo não cadastrado, deverão ser informados para a SMMA os dados deste, assim como a chave do GPS</p>	<p>10 caminhões</p>
<p>Veículo utilitário de apoio, potência mínima de 120cv, ano de fabricação igual ou superior a 2021, preferencialmente equipado com caçamba coletora de lixo. Com tração 4x4 para serviço de apoio de coletas em locais de difícil acesso. O destino da coleta efetuada pelo carro de apoio sempre será feito o transbordo para o caminhão que estiver fazendo o roteiro em que ocorreu o apoio.</p> <p>Sempre que for substituído veículo não cadastrado, deverá ser informado para SMMA os dados deste, assim como a chave de acesso ao GPS.</p>	<p>01</p>



2.6. Locais de coleta

SETORES	BAIRROS
1	Centro, Ipê, Açores, Recanto do Sabiá, Bento Gonçalves, Coxilhas de Ibiamon, Dom Feliciano, Center Park e Nossa Senhora de Fátima.
2	Lomba Tarumã, Estalagem, Colorado, Dois Irmãos, Condato de Valença e Kwait.
3	Dna. Carlota, Maratá, Sta Maria e Residencial Figueiras
4	Querencia, Vidigueiras, Cohab e Lisboa
5	Condado de Castela, Parque São Cristovão, Jardim Viamar, Jardim Itapema, Tarumã, Res.Casa Grande, Jardim Santana, Açorianos, Loteamento Fischer e Medanha
6	Passo Dorneles, D.Quixote, NovoHorizonte, Cocão, Jardim Castelo, Boa Vista, Parque do Sol, Pac Augusta, Area do Projeto Parque Ind. Cocão
7	Helenita, Vida Nova e VilaElza
8	São Lucas
9	Jardins dos Cristais, Minuano, Sepé Tiaraju, Esmeralda, Cinco Irmãos, Chácara Pinheiro e Caçula
10	São Jorge, Gaucha, Jardim Santa Laura e Nossa Senhora Copacabana
11	Augusta Fiel, Augusta Marina, Parque Arbone Bonanza
12	Augusta Meneghine, Paraiso e Parque Indio Jary
13	Santa Cecilia SantaPaulo e Júlia
14	Florença, Jardim Schonwald, São Miguel, Império, Sitio Lomba do Sabão



	Fênix, Veneza, Napoli e Santana Borges
15	Represa, Irmã, Jardim Lacy e Santa Miguelina
16	Santa Isabel, Jardim Universitário, União, Luciana e Medianeira
17	Monte Alegre, SãoLeonardo e Diamantina
18	Nossa Senhora Aparecida, Campus da Colina, Monte Castelo, Residencial Três Figueiras, Eco VillageIIe Nova Esperança
19	Orieta, Residencial Sto. Onofre, Eletra, Recanto da Lagoa e Parque Jaguaribe
20	Iara, Vera Cruz, Viamopolis, Vivendas do Parque, Oriente, Martinica, Pq. Arejano, Jardim Elizabete, São João Batista, Bernadete, Santa Ursula, Nsa Senhora da Conceição, Vivendas São Tomé e Volta da Figueira
21	Sítio São José, Pro-Morar, Cinturão Azul, Parque Enasa, Krahe e Sítio São Vicente
22	São Tomé, Santa Rita, Gonçalves Santos, Planalto, Parque Farropilha
23	Universal, Jardim Esplanada, Jardim Outeiral, Araça, Pérola, Florescente e Jardim Ipiranga
24	Cantegril Fase I, II, III, IV, e Principais avenidas(Sen. Salgado Filho,Placido Motim, Liberdade, Universitária, WalterJobim, BarretoViana, Cel Marcos de Andrade, Américo Vespúcio, Cabral, José Garibaldi, Bento Gonçalves,e lixeiras comunitárias) e Fiúza (noite)

2.7 Horários

➤ TURNO DE TRABALHO DE SEGUNDA A SÁBADO, INCLUSIVE FERIADOS

TURNOS	TURNOS	TURNOS	TURNOS
TURNOS	TURNOS	TURNOS	TURNOS
MANHA	MANHÃ	NOITE	NOITE 3º-5º-
2º-4º-6º	3º-5º-SAB	2º-4º-6º	SAB



SETORES	SETORES	SETORES	SETORES
05	03	02	10
07	19	04	15
08	20	06	14
09	21	13	16
11	22	18	17
12	23		

➤ **TURNO DIÁRIO DE SEGUNDA A SÁBADO, INCLUSIVE FERIADOS**

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA NOITE
SETOR	SETOR
24	01
	24

➤ **COLETAS DIÁRIAS**

OBS: 2X POR DIA, UMA PELA MANHÃ E OUTRA À NOITE.

- Avenida Senador Salgado Filho;
- Avenida Plácido Motin;
- Avenida Liberdade;
- Avenida Universitária;
- Avenida Walter Jobim;
- Avenida Barreto Viana;



- Avenida Cel. Marcos Andrade;
- Avenida Américo Vespúcio Cabral;
- Avenida Jose Garibaldi;
- Avenida Bento Gonçalves
- Lixeiras Comunitárias Centro

2.8. Medição

Para efeito da presente licitação, a medição da **coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será efetuada por tonelada.**

2.9. Quantidade de toneladas estimada

A quantidade de resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial está estimada em **3.600 (três mil e seiscentas) toneladas/mês.**

A estimativa foi calculada com base na média anual dos últimos doze meses.

2.10. Quantidade de quilometragem estimada

A quilometragem média percorrida para a coleta de **resíduos sólidos domiciliares e comerciais, Zona Urbana é estimada em 35.000 km / mês.**

A estimativa é meramente informativa, já que o valor é calculado com base na tonelada recolhida.

2.11. Equipe

2.11.1. A equipe para coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executada com 01 (um) motorista devidamente habilitado e 03 (três) coletores por caminhão e por turno.

2.11.2. A equipe do veículo de apoio para coleta em locais de difícil acesso será executada com 01(um) Motorista e 01(um) coletor por turno.

2.11.3. Serão necessários no mínimo 19 (dezenove) motoristas e 53 (cinquenta e três) coletores. A distribuição será:

2.11.4. 10 (dez) caminhões para coleta diurna, de modo que a equipe composta por 1



motorista e 3 coletores, totaliza 10 (dez) motoristas e 30 (trinta) coletores, além de 01 (um) coletor e motorista adicional destinado ao apoio, totalizando 11 (onze) motoristas e 31 (trinta e um) coletores diurnos;

2.11.5. 07 (sete) caminhões para a coleta vespertina/noturna, de modo que a equipe composta por 1 motorista e 3 coletores, totaliza 7 (sete) motoristas e 21 (vinte e um) coletores, além de 01 (um) coletor e motorista adicional destinado ao apoio, totalizando 8 (oito) motoristas e 22 (vinte e dois) coletores noturnos.

2.11.6. Será necessário 01(um) profissional encarregado por turno.

2.11.7. Os funcionários deverão trabalhar equipados e uniformizados. Constituem-se ferramentas obrigatórias nos veículos coletores: **pá e vassoura, além de outros equipamentos tidos como necessários pelas normas técnicas.**

2.11.8. A contratada deverá fazer imediatamente a substituição de funcionários em caso de ausência.

2.11.9. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e asseados, com camisas e calças confeccionadas em brim apropriado, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e vestimentas adequadas em dias de chuva.

3. PROJETO BÁSICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ZONA RURAL

3.1. Definições: Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em todas as ruas, becos e avenidas do município denominadas **Zona Rural**, conforme relação das regiões que constam no Plano.

3.2. Os serviços de coleta domiciliar compreendem toda a Zona Rural do município, definidas neste Termo de Referência.

3.3. A quantidade de veículos, equipamentos e mão de obra deverá acompanhar o crescimento da cidade, a fim de que os serviços não sofram prejuízo em sua execução.

3.4. Toda coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais da Zona Rural do município será transportada até a estação de transbordo do Município de Viamão.

3.5. Estrutura para execução dos serviços e locais de coleta roteiro obrigatório e



itinerário de trabalho

VEÍCULOS	QUANTIDADE
<p>Caminhão médio ou semipesado, potência mínima de 200cv, ano de fabricação e modelo igual ou posterior a 2021. Equipado com caçamba coletora de lixo, compactadora, com capacidade de carga traseira de lixo de no mínimo de 12m³ de lixo compactado, sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento, sempre que for substituído veículo não cadastrado, deverão ser informados para a SMMA os dados deste, assim como a chave de acesso ao GPS.</p>	03 Caminhões

Turno diário de segunda a sábado inclusive feriado.

➤ **HORÁRIOS DA COLETA RURAL**

Região Águas Claras e Região

DIA DA SEMANA	ROTEIRO
Segunda Feira	Beco farropilha, Beco do Remi, Condominio Paraiso dos Coqueiros, Condomínio Pomar da Lagoa I, Assentamento Setor A
Terça Feira	Beco dos Gutierres ROTEIROS
Quarta Feira	Estrada Velha, Assentamento Setor B e C, Rua Major Telles, Beco da Comunhão, Estrada do Aviario, Cond.Solar da Colina, Cond. Pomar da Estância, Estrada da Lagoa Branca, Beco CRT, Cond. Bonanza, Ouro Verde, Estrada do Pomar, Cond. Lagoa Azul, Quinta da Boa Vista, Rodovia Edimundo Pereira, Estrada das Lombas, Cond.Goufe III, Beco do Passo do Morrinho e Beco da Olaria



Quinta Feira	Rua do Açude, Estrada do Progresso, Rua Do Mato, Cond. Jardim Tropical, Cond. Pomar da Lagoa II, Morada dos Bugios, Cond. Ipiranga, Cond. Ferradura, Cond. Goufe II, Cond. Pesqueiro, Cond. Figueira, Beco da Carris, Cond. Santa Fé, Quilombo , Beco do Estreito, (Antigo Beco do Cartório), Coopernorte, Escola Maria de Fátima, RS 040 da Parada 61 à 109
Sexta Feira	Quinta da Estância, Beco das Pedras Rosada, Beco da Fruteira, Beco da Pedreira, Beco da Lagoa Azul, Beco da Lagoa Branca e Restaurante Barcelos
FREQUÊNCIA DE DUAS VEZES OU MAIS NA SEMANA	
Segunda e Quinta	Estrada da Brahma(AMBEV),Beco dos Pacheco e Estrada do Cemitério
Segunda, Quarta e Sexta	Estrada da Faxina
Segunda, Quarta e Sexta	Cond. Rancho Alegre, Capão da Porteira (Beco Pedro Felipe e Beco dos Botinhas), RS 040 da Parada 61 à parada 140
Segunda e Sexta	Loteamento Ponderosa Aldeia Indígena da Estiva
Terça e Sábado	Cond. Eldorado, Cond. Sociedade da Lagoa, Cond. Country Clube, Cond. Goufe I, Barracão de Zinco, Beco Saturnino, Cond. Goufe IV, Cond. Sociedade Morro Grande, Cond. Haras, Cond. Vida Nova, VilaFraga, Beco do Malacara, Passo do Vigario, ETA-Escola Técnica de Agricultura, RS 040 da Parada 61 até a parada 94, Cond. Querência e Cond. Pomar do Morro
Terça, Sexta e Sábado	Vila Morro Grande
Quarta-Feira	Condomínio Águas Claras



Terça, Quinta e Sábado	Acrisio Prates, (Beco dos Bancarios), Beco Dna Geni, Beco em frente a Escola Barreto Viana, Beco Lavinia e Beco Gasparini
Terça, Quinta, Sexta e Sábado	Acrisio Prates até nº 2445
Segunda a Sábado	Casa das Cucas e Beco dos Godoy

➤ **REGIÃO DE ITAPUÃ**

DIAS DA SEMANA	ROTEIROS
Segunda Feira	Beco do Pesqueiro, Capão das Linhas, Ricardo Vieira Barcelos, Estrada do Cemitério e Estrada do Gravata
Terça Feira	Beco Florescente, Beco Capão Bonito, Beco Esplanada, Beco São Martim, Espigão, Beco Brasília, Cantagalo e Beco do Cervo
Quarta Feira	Vila Ventura,(Via Estrada Manoel Santana), Avipale Beco da Pedra Chata
Quinta Feira	Lomba Verde, Estrada da Pimenta, Parque Eólico, Lagoa do Casamento, Estrada do Jacaré, Estrada dos Pôneis, Estrada SãoBrás, Cond. Roma, Cond .Esmeralda, Estrada da Varzinha (Até Itapuã), Costa Dom Oveiro, Escola 14 de Setembro e Beco da Quebrada
Sexta Feira	Curral da Macega, Beco da Igreja, Beco São Luiz e Beco Cantagalo (Até Gutierres).
Sábado	Reserva Indígena, Beco do Cemitério, Horto das Oliveiras, Estrada da Reforma, Colônia Japonesa, Clube das Mães, Hospital Colônia de Itapuã, Praia das Pombas, Parque do Farol e Beco do



	Coelho
DUAS OU MAIS VEZES NA SEMANA	
Segunda, Quarta e Sexta	Vila Itapuã
Segunda e Terça	Beco do Sossego
Terça e Sexta	Arthur José Gatino, Beco São Caetano, Beco João de Barro, Cristo Rei, Passo das Pedras, Anielo Feulae RS-118 (Até a Entrada da Estrada João de Oliveira Remião).
Quarta e Sábado	Praia dos Passarinhos, Loteamento Parque Floresta e Frei Pacifico

➤ REGIÃO DE ÁGUAS CLARAS

Logradouros das localidades atendidas pelo serviço de coleta.

Localidade de Águas Claras:

Beco das águas Claras
 Beco do Aviário
 Beco do Barracão Estrada do Cartório
 Beco do Dina
 Beco do Élio
 Beco da Fazenda Verde
 Beco do Ferreira
 Beco dos Ferreiras
 Beco do Lovi
 Beco das Rosas
 Beco do Sabiá
 Beco Santa Rita de Cássia
 Beco dos Simões – Bom Galope
 Beco do Rincão – Rincão São Brás

Localidade Boa Vista:

Estrada Anísio José Goulart
 Beco Brasil Vieira Goulart
 Avenida Central



Rodovia Edmundo Pereira Viana
Estrada Ernesto Vieira de Fraga
Estrada Florimundo José Bittencourt
Estrada Francisco Nunes Silveira
Rodovia Henrique Oliveira Fraga
Beco João de Deus Guimarães
Estrada João Inácio de Bittencourt
Estrada Romeu José Bittencourt
Beco de Servidão

Localidade Capão Porteira:

Rodovia Dante Montano Messina – Botinhas
Beco Pedro Felipe
Estrada do Victor Marques Estrada do Deriva

Localidade Estrada Grande

Rua Carlindo de Souza Gomes – Barragem
Beco dos Eucaliptos Tarumã
Beco da Cegonha
Estrada Estância Grande
Estrada Santa Fé

Localidade Estiva

Beco da Cachaça
Beco dos Campos
Estrada da Estiva
Estrada Eufrásio Nunes
Estrada Gumercindo M. Peixoto
Beco do Jaconi
Estradas Três Passos
Beco dos Buenos

Localidade Lombas

Estradas Passo dos Touros
Beco dos Rosas
Estrada Saturnino Gomes
Estradas Saturnino Mathias
Rua Terra Nova

Localidade Morro Grande



Estrada do
Cemitério Rua da
Lagoa
Beco dos Maneca
Rua do Morro
Estrada dos Poços
Estrada do
Ricardinho Beco do
Ricardo Beco da
Saibrera Beco Sitio
Colares
Beco Sitio do Chimango

Localidade Passo da Figueira:

Estrada Gentil Machado Godoy
Beco dos Guimarães
Estrada Passo dos Negros

➤ **REGIÃO ITAPUÃ**

Localidade Cantagalo:

Estrada Barreto Viana
Estrada Canto Galo
Trav. Pinheiro Machado – Capão Bonito

Localidade Cristo Rei:

Trav. Antonio Marcos
Trav. César Passarinho
Av. Cristo Rei
Rua Jose Mendes
Curral da Macega
Beco da Arimbeva
Beco dos Cachorros
Estrada Curral da Macega
Beco do Laçasso
Beco do Matheus
Beco do Professor
Beco da Quebrada
Beco das Viúvas

Localidade Gravatá:

Rua Arnaldo Coelho de Souza



Estrada Enio Ibias Lacerda
Rodovia Pedro Cardoso Bandeira

Localidade Espigão:

Beco Pinheiros
Rodovia Artur Jose Gatino
Estrada do Campo Aberto
Estrada do Passo das Pedras
Beco São Joaquim
Beco do União

Localidade Faxina:

Estrada Edmundo S. Abreu – Pimenta
Beco dos Fragas
Beco L
Beco dos Viegas
Beco do Vô Zé

Localidade Itapuã:

Rodovia Acrisio Martins Prates
Estradas Capão das Linhas
Estrada Dona Maria Leopoldina
Estrada dos Passarinhos
Estrada Eduardo Gonçalves da Rosa
Beco Frei Pacifico
Beco Lagoa Negra
Estrada do Leprosário
Beco da Pedra Chata
Estrada Ricardo Vieira Barcelos
Estrada do Varejão
Estrada da Varzinha
Estrada do Yamato

Localidade Vila Rua Bom Pastor:

Rua Goldolfino Saraiva
Rua Lagoa Negra

Localidade Parque Florestal:

Rua dos Acachas
Rua das Amoras



Rua Araçá
Rua Bacupari
Rua Canela
Av. da Figueira
Rua Flanboiã
Rua Goiabeira
Rua Guabiroba
Rua Ingá
Rua Ipê
Rua Laranjeiras
Rua das Palmeiras
Rua Palmito
Rua Pinus
Rua Pitanga
Rua Plátanos
Rua do Salso
Rua Timbauva

Localidade Passo da Areia:

Rodovia Amelo Feula
Estrada Brasília
Beco do Comprido
Beco do Edel
Estrada Lomba Verde Beco Salto D'água
Beco Santo Gomes
Beco Xavante

Localidade Batalha:

Estrada da Batalia
Estrada São Caetano
Rua Lucio J. Santana

Localidade Passo da Cruz:

Beco Chapéu do
Sol Beco dos
Godoy Beco do
Jacaré Beco do
Pacheco Passo do
Garcia Passo do
Cervo Beco dos
Guterres Beco das
Hortências Beco do
Chimarrão



Beco do Euzébio
Beco do Garcia/Sossego
Beco da Paineira

Localidade Passo do Vigário:

Beco Alzira Vargas
Beco Antonio C. Silva
Rua Armada Grande
Rua Campos Verdes
Rua Canadá
Beco do Cardoso
Rua do Arvoredo
Rua do Laçador
Beco dos Fagundes
Rua Hermínio Almeida Souza
Rua José Florêncio dos Santos
Rua Lago Cristalino
Rua Orlando Caetano
Alves Estrada Pedras
Rosadas Rua Santo
Lavrador
Rua Selma Pereira Carneiro
Rua Vigário da Província

Localidade Passo Barcelos/ Varejão:

Beco do Chanibá
Beco dos
Silveiras

Localidade Pimenta:

Estrada dos Caetanos
Beco da Lagoa

Localidade Praia da Pedreira

Estrada Celso Vasconcelos Cirne
Beco da Roma

Localidade Rincão São Braz:

Estrada Reduzmo Ferreira Silva
Beco do Abreu
Beco do Mauricio
Beco de Servidão



Beco do Manfroi

Beco do Tuiuti

Beco do Merlin

Rua Nevada

Rua Teresópolis

Localidade Sítio Alegre:

Rua 1

Rua 2

Rua 3

Localidade Sítio Alvorada:

Estrada B

Estrada D

Estrada E

Estrada F

Localidade Sítio Cacique:

Rua A

Rua H

Rua I

Rua J

Beco Servidão

Localidade Sítio Esplanada:

Rua A

Rua B

Rua C

Localidade Sítio Ideal:

Estrada B

Estrada D

Estrada João Pedro Delgado Sobrinho

Rua Marçal Moreira da Costa

Localidade Sítio Paloma:

Estrada A

Estrada B

Estrada C



Estrada D

3.6. Equipe de Trabalho:

3.6.1. A equipe para coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, consideradas Zona Rural, será executada com 01 (um) motorista devidamente habilitado e 03 (três) coletores por caminhão.

3.6.2. Serão necessários no mínimo 03 (três) motoristas e 09 (nove) coletores, que farão a coleta no período diurno.

3.6.3. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e asseados, com camisas e calças confeccionadas em brim apropriado, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e vestimentas adequadas em dias de chuva.

3.6.4. A contratada deverá manterem seu quadro de pessoal, funcionários em disposição com reserva técnica, para suprir as faltas ocorrentes, garantido a perfeita execução dos serviços.

3.7. Medição

3.7.1. Para efeito da presente licitação, a medição da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em todas as ruas, becos e avenidas das regiões denominadas zona rural, será feita por meio da quilometragem, que deverá ser apresentada mensalmente.

3.7.2. É onus da empresa contratada a apresentação de relatórios que comprovem a distância percorrida para fins de consolidação do pagamento.

3.7.3. Para fins de estimativa, foi considerada uma distância estimada em **15.000 (quinze mil)** quilômetros rodados mensalmente.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de assegurar a adequada coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município, garantindo a manutenção da limpeza urbana, a preservação da saúde pública, a qualidade ambiental e o bem-estar da população.



A adequada gestão dos resíduos sólidos constitui dever da Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que impõe aos entes municipais a responsabilidade pela organização e execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos. A inexistência de contratação adequada compromete a prestação de um serviço essencial, podendo gerar sérios riscos sanitários, ambientais e sociais, além de responsabilização do ente público.

Foram considerados, ainda, os apontamentos constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, que indicaram a necessidade de manutenção da regularidade do serviço, com vistas a evitar acúmulo de resíduos e potenciais prejuízos à coletividade. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível, visto que a Administração não dispõe de estrutura própria para realizar, de forma contínua e eficiente, todas as etapas necessárias para a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O problema a ser resolvido é a necessidade de garantir a coleta e o transporte adequados dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município, de forma contínua, eficiente e ambientalmente correta. A ausência desse serviço comprometeria a saúde pública, o equilíbrio ambiental, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população, podendo ainda acarretar sanções ao ente público pelo descumprimento de normas ambientais e sanitárias.

A melhor solução encontrada consiste na contratação de empresa especializada, dotada de equipe técnica capacitada, veículos apropriados, equipamentos em conformidade com as normas ambientais e de segurança, e condições operacionais para atender à demanda da Administração Pública Municipal. Essa solução mostra-se viável do ponto de vista técnico, uma vez que permite a execução eficiente e regular do serviço, e do ponto de vista econômico, pois evita custos indiretos decorrentes de problemas de saúde pública e ambientais que poderiam advir da má gestão dos resíduos.

A contratação contempla, ainda, aspectos de sustentabilidade, visto que a coleta e o transporte dos resíduos devem observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a destinação ambientalmente adequada, reduzindo impactos negativos ao meio ambiente.



Quanto à durabilidade da solução, trata-se de serviço contínuo e essencial, cuja execução depende de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados, responsabilidade da empresa contratada, garantindo a qualidade e a regularidade da prestação. A empresa deverá apresentar, quando solicitado, catálogos e especificações técnicas dos equipamentos empregados, assegurando a conformidade com os requisitos contratuais e normativos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a execução dos serviços ser realizada diretamente pela empresa contratada.

6.2 A participação no certame implica a aceitação tácita de que a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual;

6.3 A Administração reserva-se o direito de realizar **vistoria técnica prévia** nos equipamentos e veículos ofertados pela empresa vencedora, para verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência.

6.4 A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços durante todo o período de vigência do contrato, responsabilizando-se por eventuais falhas ou interrupções, sem ônus adicionais para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes., nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/202.

7.2 A execução dos serviços deverá ser realizada de forma **contínua, diária (de segunda a sábado) e ininterrupta**, conforme cronograma e rotas estabelecidas pela Administração, abrangendo toda a área urbana e rural do Município.



7.3 Os serviços de coleta terão início no horário das **06h00min às 00h00min**, podendo ser ajustados pela Administração, de acordo com as necessidades locais e condições operacionais, visando reduzir impactos ao tráfego e garantir maior eficiência.

7.4 O local de destinação final dos resíduos coletados será indicado pela Administração Municipal, cabendo à contratada realizar o transporte até o endereço designado, observando todas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

7.5 A contratada deverá manter veículos e equipamentos em plenas condições de uso durante todo o período de vigência do contrato, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

7.6 Os serviços prestados deverão atender a padrões de qualidade e segurança exigidos em normas técnicas e legislações específicas, sendo de responsabilidade da contratada a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou instrumento equiparado e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equiparado e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo;

8.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equiparado;



8.8 Cientificar o órgão gestor do contrato ou instrumento equiparado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9 Explicitamente emitir decisão, em prazo adequado, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equiparado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada em prazo adequado e após a instrução do respectivo processo administrativo.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equiparado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato ou instrumento equiparado e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou instrumento equiparado ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.5 A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou instrumento equiparado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional;

9.5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equiparado;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equiparado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equiparado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equiparado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equiparado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equiparado;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.15 Realizar, semestralmente, pesquisa de satisfação junto à população de Viamão para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

9.16 Dimensionar a quantidade de veículos, equipamentos e mão de obra em conformidade com o crescimento da cidade, de modo a evitar prejuízos na execução dos serviços.

9.16.1 Em havendo a necessidade de aumento ou diminuição da frota, é dever do contratado comunicar formalmente à Administração Pública a necessidade, dando-se início ao procedimento correspondente à formalização das alterações.

9.17 Apresentar veículos automotores equipados e adequados, disponíveis para uso imediato, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, incluindo veículos de reserva, com lavagem diária das caçambas, manutenção da pintura e conservação.

9.17.1 É ônus do contratado manter em sua frota, à disposição do contratante, veículo reserva que atenda às necessidades deste Edital, nas condições em que necessária sua utilização.

9.18 Respeitar os limites de emissão sonora previstos em lei, aplicáveis a veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

9.19 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, veículos ou equipamentos considerados inadequados à execução dos serviços.

9.20 Garantir que os caminhões estejam devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura, conforme identidade visual oficial.

9.20.1 Os caminhões serão identificados, além da identidade visual, com a expressão “a serviço da Prefeitura de Viamão”.

9.20.2 Poderá ser afixada aos veículos publicidade institucional de eventos realizados pela Prefeitura de Viamão, a critério do contratante,

9.20.3 Os custos decorrentes da aplicação do material de identificação e divulgação institucional correrão por conta do contratante.



9.21 Equipar todos os veículos, inclusive reservas e de apoio, com sistema de rastreamento por GPS, comunicando ao Contratante, sempre que houver substituição, a marca, a placa e a chave de rastreamento do veículo.

9.21.1 O sistema utilizado pelo contratado deve possibilitar acesso ao contratante para fins de divulgação das rotas dos caminhões à população, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Viamão.

9.22 A Contratada deverá fornecer a chave de acesso do GPS de cada caminhão que estiver prestando serviços para contratante:

9.22.1 A chave de acesso fornecida deve permitir livre acesso ao contratante, possibilitando tirar relatórios diários/mensais de todas as ocorrências tais como quilometragem por roteiros/caminhão, hora serviço, hora parado entre outros.

9.23 Abster-se de estacionar ou manter veículos e equipamentos nas vias e logradouros públicos fora do horário de serviço, salvo autorização expressa do Contratante.

9.24 Assumir integralmente todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção e demais ações referentes aos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

9.25 Acompanhar a evolução tecnológica do setor, adotando veículos, equipamentos e práticas de melhor técnica, bem como promovendo treinamento adequado de pessoal, visando maior racionalização da execução.

9.26 Determinar que seus funcionários somente obedeçam às ordens de seu encarregado, cabendo ao Contratante apenas a fiscalização dos serviços contratados.

9.27 Implementar alterações na execução dos serviços somente após autorização expressa do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e providenciar divulgação prévia de mudanças relevantes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de veículos de comunicação locais.

9.28 Manter a Contratante atualizada quanto à frota utilizada, informando placas, prefixos e chaves de GPS, sempre que solicitado.



9.29 Atender a todas as solicitações da Contratante quanto ao fornecimento de informações e dados sobre o serviço, inclusive sobre segurança e acidentes de trabalho, dentro dos prazos estipulados.

9.30 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos apontados pela Contratante.

9.31 Executar os serviços de forma silenciosa e ordeira, vedadas condutas desrespeitosas por parte dos funcionários.

9.32 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer membro da equipe que apresente conduta inadequada.

9.33 Os encargos trabalhistas não cumpridos serão motivos de rescisão unilateral e imediata do contrato.

9.34 Caso haja decisão trabalhista transitado em julgado proferida em face da empresa vencedora, os valores dos pedidos serão retidos no pagamento da parcela mensal subsequente a citação para o cumprimento da sentença. A empresa ficará sujeita, também, à aplicação de penalidade em valor até 2 vezes a condenação sofrida pelo Município em eventual ação trabalhista movida por funcionário.

9.35 Todo pessoal utilizado na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta apresentar mensalmente à contratante os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.36 Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços, elas deverão ser implementadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da aceitação expressa da Contratante.

9.37 As alterações a serem introduzidas, a critério da Prefeitura, deverão ser precedidas de divulgação nos veículos de comunicação disponíveis na municipalidade, com antecedência mínima de 48 horas, correndo por sua conta os encargos resultantes.

9.38 A Contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público.



9.39 A Contratada deverá disponibilizar imediatamente 01 (um) veículo reserva, tipo Caminhão, que atenda às necessidades das áreas Urbana e Rural nos casos em que algum veículo fique fora de circulação por período superior a 48 horas.

9.40 É dever da contratada, comunicar ao contratante às ruas que apresentarem quaisquer problemas que inviabilizem ou dificultem a execução do serviço.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada ficará sujeita à imposição das penalidades previstas na legislação, conforme as determinadas no edital, principalmente:

10.2 Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento em tempo hábil e antecedente à passagem do veículo coletor;

10.3 Por utilizar equipamento de coleta em desacordo com a regulamentação para a especificidade do serviço;

10.3.1 Por deixar suja a via pública por derramamento de resíduos coletados;

10.3.2 Por não dispor de responsável técnico enquanto houver serviço em execução;

10.4 Por não adotar os equipamentos e todos os acessórios e letreiros definidos neste Termo;

10.4.1 Por não atender substituição de funcionários dentro do prazo estipulado;

10.5 A reincidência do não cumprimento de qualquer das obrigações determinadas neste Termo, sujeitará a Contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura, à advertência, multas ou rescisão contratual com aplicação das penalidades previstas em lei.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIPARADO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da



equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão do contrato ou instrumento equiparados, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A medição dos serviços prestados será realizada **mensalmente**, mediante conferência das rotas executadas, toneladas coletadas e quilômetros percorridos, conforme estabelecido neste Termo e no cronograma de execução, sendo:

- Zona Urbana: pesagem dos caminhões na entrada e saída do aterro municipal;
- Zona Rural: acompanhamento por meio de relatórios de monitoramento via GPS, a serem anexados aos relatórios mensais de execução.

12.2. A contratada deverá apresentar **relatório detalhado de execução** acompanhado de notas fiscais correspondentes ao período de medição.

12.3. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após a aprovação da medição e conferência da documentação pela fiscalização do contrato, por meio de depósito em conta bancária indicada pela contratada.

12.4. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratuais, a contratada será notificada para **regularização ou substituição**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

12.5. A Administração se reserva o direito de **rejeitar serviços ou cobranças** que não estejam em conformidade com o contrato, aplicando as sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título habilitação, conforme do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



13.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3. Comprovante de enquadramento para ME ou EPP: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa; c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

13.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

13.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS. que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.2.6. Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.3. Habilitação Econômico-Financeira

13.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.2. Demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço



patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

13.3.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

13.3.2.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art. 39-A e art. 39-B da lei nº 8.934/1994.

13.3.2.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará ao direito de exigir cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

13.3.2.4. As empresas que não estão obrigadas a enviar SPED-ECD deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

13.3.3. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente;

13.3.4. Sociedades Anônimas, deverão apresentar da publicação do Diário Oficial, as demonstrações Contábeis, exigidas no art. 176 Lei no 6.404/1976, incluindo notas Explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios, bem como:



- a) Ata da Assembléia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- b) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- c) Para atendimento do item "a.", em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;

13.3.5. Com base nos dados extraídos dos balanços dos 2 (dois) últimos exercícios sociais será avaliada a capacidade financeira da licitante, com a apuração dos seguintes índices:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

LIQUIDEZ GERAL (LG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

SOLVÊNCIA GERAL (SG) = AT/(PC+ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

13.4. Habilitação técnica

13.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à habilitação técnica:

13.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – CRPJ, em nome da empresa licitante, e dos respectivos responsáveis técnicos, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade.

13.4.1.2. Prova de Capacidade Técnica Operacional, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou:

a) Execução de serviços de coleta de resíduos sólidos, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da média mensal estimada para o Município de Viamão, qual seja 1.800 (mil e oitocentas) toneladas por mês, pelo período mínimo de 06 (seis) meses consecutivos.

A exigência de comprovação mínima de 50% encontra respaldo no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se porque o objeto contratual abrange a coleta de resíduos sólidos na zona urbana (3.600 t/mês) e na zona rural, impondo maior complexidade técnica, logística e operacional. Assim, exige-se experiência prévia proporcional à combinação urbano + rural, garantindo adequada execução contratual.



13.4.1.2.1. A comprovação da quantidade mínima poderá ser atendida mediante somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

13.4.1.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo CREA em nome do(s) profissional(is) vinculado(s), sendo desconsiderados os atestados sem registro no órgão de classe.

13.4.2. Declaração formal de que a licitante dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico necessários à execução integral do objeto, contendo a indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) — no mínimo um Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista ou profissional legalmente habilitado para a atividade, devidamente registrado no CREA — assinada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes para tanto.

13.4.3. Comprovação de que a licitante possui, em seu corpo técnico, na data da entrega das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) e inscrito(s) no CREA, mediante apresentação de CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social da empresa, detentor(es) de CAT(s) emitida(s) pelo CREA, que comprovem experiência em coleta de resíduos sólidos urbanos e transporte até estação de transbordo, compatível com o objeto desta licitação.

13.4.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será **menor preço por item**, considerando-se a proposta **global** para o serviço especificado no Termo de Referência.

A empresa vencedora será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados todos os requisitos de habilitação e condições previstas no edital do pregão.

A vencedora será a empresa que apresentar menor preço para a soma do lote 01, composto de dois itens:

- Item 01 = Coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais da área Urbana.



- Item 02 = Coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais da Área Rural.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de R\$ 15.021.792,00 (quinze milhões e vinte e um mil e setecentos e noventa e dois reais).

15.2. Estima-se como valores unitários: R\$ **280,56** (duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) por tonelada e R\$ **16,12** (dezesseis reais e doze centavos) por quilômetro rodado.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Mensal Estimada
1	1	Serviço de coleta de resíduos sólidos da zona urbana, conforme termo de referência	Tonelada	R\$ 280,56	3.600 toneladas
	2	Coleta de resíduos sólidos da área rural conforme termo de referência	Quilometro	R\$ 16,12	Valo mensal correspondente a apro imadamente 15.000km *quilometragem do veiculo de apoio incluída
	Valor Estimado Mensal			R\$ 1.251.816,00	

15.3. A disputa de lances ocorrerá pelo critério de menor valor por item, com julgamento global pela soma dos valores unitários.

15.4. Os valores de referência dos veículos são obtidos na tabela FIPE, da mão de obra estão baseados nas convenções coletivas e as demais composições tiveram como base a pesquisa de



contratações públicas, estando compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Para a pesquisa de preços foi elaborada planilha de custos com valores unitários no modelo do TCE/RS.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia da execução nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, devendo ser comprovada em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, no Projeto/Atividade abaixo discriminado:

Projeto/Ativ	3.3.90.39.00.00.00
--------------	--------------------

Viamão, 24 de dezembro de 2025.

Lauren Martins e Diego Harres,

Setor de Compras SMOS.

